



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PEDIDO Nº 081/2018

1 – PREÂMBULO.

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 170/2018, de 15/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 14 de Agosto de 2018, às 09h00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 - Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e parceladas aquisições de produtos/materiais, desinfecção hospitalar para uso em todos os setores da Secretaria de saúde com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo para o período de doze meses, conforme C.I.Nº 340/2018 da Secretaria de Administração, C.I.Nº 1.502/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

1.2 - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

1.3 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de atendimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.4 - O Município de Tamarana não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente Edital.

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada pelo licitante no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

2.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja a falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) estrangeiras que não funcionem no país;

d) Somente poderão participar desta licitação, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

e) Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital;

f) Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

g) A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3 - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

3.4 - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**).

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.

3.6 - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

3.7 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados a Pregoeira no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)

4.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a) Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b) Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c) Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- e) **Para maior agilidade no lançamento das propostas no sistema, serão desclassificados os licitantes que não disponibilizarem o arquivo "pro" devidamente preenchido em mídia digital (preferencialmente pen drive), na fase de abertura de propostas**, cujo inteiro teor estará a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no site www.tamarana.pr.gov.br; com fulcro no Art.48, I, da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)

5.1 - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

a) - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do

art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

b) - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

c) - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

d)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

f) -Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

f)- As empresas participantes deverão apresentar para os itens destacados (*) o registro da ANVISA/MS, mediante publicação no Diário Oficial da União, ou divulgação no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

g)-Tratando-se do **representante legal ser fabricante** dos produtos, deverá apresentar os seguintes documentos; Autorização de Funcionamento da Vigilância Sanitária da Anvisa (Federal), conforme Lei nº 6.360, de 23/09/1976, em seu art. 50 ou impressão



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

atualizada da Autorização de Funcionamento divulgada na página eletrônica www.anvisa.gov.br para saneantes domissanitários;

h)- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (estadual) na validade conforme Lei 6.360, de 23/09/1976, em seu art. 51º. No caso da licença vencida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação acompanhado do registro vencido e de documento expedido pelo órgão competente, informando que não houve indeferimento da renovação ou que a mesma se encontra em andamento e está apta a funcionar.

i)- As empresas vencedoras deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias após a realização do pregão licitatório as amostras dos referentes itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 25, 31, 32, 33, 39, 40, 41 e 42) da presente licitação. Tais amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde deste Município e as mesmas no caso de aprovação deverão permanecer nesta secretaria como exemplar para o futuro recebimento das mercadorias, sendo que estas deverão ser rotuladas e identificadas com o número do item e a identificação da empresa.

j)- Nos casos em que a amostra não for aprovada, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar sua segunda opção de qualidade de cada item, se não ocorrer a apresentação da segunda amostra ou se esta segunda amostra for desaprovada, através de notificação, será acionado o fornecedor com a segunda melhor oferta.

5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.

Nos documentos que não possuírem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, **até às 09:00 do dia 14 de Agosto de 2018**, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

À Prefeitura do Município de Tamarana
Licitante:
Pregão Presencial nº: 033/2018
Pedido nº 081/2018
Envelope A – Proposta de Preços
E-mail:
CNPJ

À Prefeitura do Município de Tamarana
Licitante:
Pregão Presencial nº: 033/2018
Pedido nº 081/2018
Envelope B – Habilitação
E-mail:
CNPJ

6.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.3 - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço unitário**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.2 - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

7.3 - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço unitário**.

7.4 - Caso haja empate, a Pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

7.6 - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste Edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.12 - Nas situações previstas no item 7.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

8.3 - Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO	
300	10301001020633390300000
254	10302001120643390300000
304	10304001220743390300000

X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Os serviços constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.3 - Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias a pregoeira examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

10.4 - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos serão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, notificando-se a empresa contratada para a respectiva regularização.

10.4.1 - Inexistindo regularização no prazo anteriormente mencionado os empenhos serão quitados, devendo a Autoridade Superior deliberar para rescisão do instrumento contratual, ou cancelamento do registro de preços, conforme caso.

10.5 - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

10.6 - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

10.7- A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

10.8 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.3 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4 - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

12.5 - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- *Anexo I*: Termo de Referência;
- *Anexo II*: Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III*: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV*: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V*: Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI*: Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- *Anexo VII*: Minuta da Ata de Registro.
-

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 19 de Julho de 2018.

Roberto da Silva
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

Pregão Presencial nº 033/2018.

Pedido nº 081/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1 – O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de produtos/materiais para limpeza, desinfecção hospitalar para o uso em todos os setores da Secretaria de Saúde do Município de Tamarana, durante o período de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
01	15	UNID	* Ácido peracético 5 lts.	379,16	5.687,40
02	05	BD	* Acidulante em pó p/ lavanderia: Neutralizador de resíduos para processos de lavagem de roupas hospitalares, capaz de eliminar os resíduos de alcalinidade e cloro residual. Embalagem 20kg	412,25	2.061,25
03	20	CX	* Álcool em gel hidratante para as mãos c/12 unid. de 800ml com bico dosador (para dispenser)	258,43	5.168,60
04	10	BD	* Alvejante em Pó bactericida p/ lavanderia desinfetante a base de Hipoclorito de Sódio estabilizado para processo de lavagem de tecidos e roupas hospitalares. Embalagem 20kg	525,16	5.251,60
05	10	BD	* Amaciante p/ lavanderia bacteriostático para uso no processo de lavagem de roupas hospitalares, com eficácia comprovada frente a Staphylococcus Aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, deixando um agradável aroma nas roupas e tecidos. Deve conter em sua composição quaternários de amônio, sequestrantes e coadjuvantes. Embalagem 20kg.	233,60	2.336,00
06	15	GL	* Base seladora para piso metálica – Composição: Resina acrílica Estirênic, Resina acrílica Álcali solúvel, Emulsão de polietileno, Etildiglicol, Tributóxi Etil	150,98	2.264,70



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			Fosfato, Conservante, essência e água. Galão com 05 litros		
07	15	GL	* Desinfetante e desincrustante concentrado - Associação de agente bactericida catiônico e tensoativo limpador, sem perfume e sem corante, que desinfeta e limpa o ambiente com elevada eficácia e diluição max. 1lt x 40 lts, galão com 05 litros.	93,68	1.405,20
08	25	GL	* Detergente Concentrado para limpeza pesada, uso institucional, diluição mínima de 1X19litros, composição: sequestrante, coadjuvante, tensoativo não iônico, ativo, tensoativo aniônico, benzo-isotiazolinona (BIT), corante de veículo..., galão de 05 litros.	58,13	1.453,25
09	06	BD	* Detergente em pasta para umectação, pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares. O produto deve conter em sua formulação matérias primas biodegradáveis e renováveis que não cause toxicidade e irritabilidade aos usuários quando da sua utilização e ao meio ambiente comprovadamente. Embalagem 20kg	538,76	3.232,56
10	15	PCT	* Detergente enzimado alcalino em pó p/ lavanderia, para pré lavagem e lavagem de roupas hospitalares e sujidades pesadas. O produto deve conter em sua formulação hidróxido de sódio, sequestrante, alcalinizante e tensoativo. Embalagem 20kg	666,60	9.999,00
11	50	GL	*Impermeabilizante metalizado antiderrapante uso institucional para piso galão com 05 litros.	182,89	9.144,50
12	35	GL	* Limpador diário de uso geral, concentrado, perfumado, para uso institucional, diluição 1x19litros, composto por tensoativos, preservantes, corante, essência e água. Galão 05 litros.	86,08	3.012,80
13	15	GL	* Removedor hiper concentrado de ceras, diluição max. 1LtX08Lts. Associação de detergentes especiais com um solvente altamente eficiente e com agentes complementares, ideal para remover ceras emulsionadas de pisos frios, mesmo em camadas grossas e já polimerizadas, galão 05 litros.	135,13	2.026,95
14	03	CX	* Sabonete bactericida anti-séptico	265,31	795,93



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			Líquido Sabonete líquido Bactericida anti séptico a base de Triclosan refil - c/12 unid. de 800ml com bico dosador (para dispenser)		
15	30	CX	* Sabonete perolizado líquido refil - c/ 12 unid. de 800ml com bico dosador (para dispenser)	175,14	5.254,20
16	03	UNID.	Armação metálica para mop pó 40cm	47,38	142,14
17	04	UNID	Cabo em alumínio fosco 22mm 1,40 mts altura s/ rosca	31,58	126,32
18	01	UNID	Carro de limpeza funcional. Estrutura tubular muito resistente e leve. Plástico liso com cantos arredondados para facilitar a higienização. Rodízios fixos e giratórios, revestida de PVC para redução de ruídos. Contém, balde duplo 30 Lts haste americana, refil líquido 320, Completo	1.844,64	1.844,64
19	01	UNID	Carro triplex sem fechamento lateral, em polipropileno com colunas em alumínio anodizado. Suporta até 45kg em cada compartimento, 4 (quatro) rodízios giratórios de 4 (quatro) polegadas, 1 (um) saco em vinil com capacidade de 90 litros, 1 (uma) tampa bi-partida com compartimento de objetos, Medidas: 124cm comprimento x 55cm largura x 97cm altura.	1.981,63	1.981,63
20	10	UNID	Disco Abrasivo de enceradeira industrial para limpeza pesada, com 50 cm de diâmetro.	62,70	627,00
21	15	UNID.	Disco bege para enceradeira industrial para limpeza geral, com 50 cm de diâmetro.	62,70	940,50
22	30	UNID	Dispenser para papel higiênico rolo de 300 metros em plástico ABS.	47,77	1.433,10
23	25	UNID	Dispenser para papel toalha de 02 dobras em plástico ABS.	48,30	1.207,50
24	40	UNID	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel em plástico ABS	35,60	1.424,00
25	20	PCT	Fibra abrasiva limpeza pesada c/10 unidades.	36,89	737,80
26	10	UNID	Lixeira 35 lts c/ tampa e estrutura e pedal em ferro.	143,60	1.436,00
27	30	UNID	Lixeira p/ mesa e banheiros com tampa e pedal em plástico ABS.	45,65	1.369,50
28	03	UNID	Mop pó 60 cm com armação e cabo em alumínio.	147,43	442,29
29	03	UNID	Organizador de acessórios c/ 6 cliques	104,02	312,06
30	06	UNID	Pa pop em plástico ABS azul	93,57	561,42



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

31	50	CX	Papel Higiênico rolo c/ 16 rolos de 300 mts	94,73	4.736,50
32	60	CX	Papel toalha interfolhas, 02 dobras, com as seguintes características: • Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; • Cor Branca, alvo gofrado; Formato 23x23cm aproximadamente, • Espessura do papel: 0,10mm • Embalagem: Caixa com 5000 folhas, em pacotes c/ 250 folhas cada. • Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio.	121,06	7.263,60
33	450	CX	Papel toalha natural, inodoro, com 02 dobras medida 23x21 - Caixa c/5000 fls.	76,84	34.578,00
34	03	UNID	Placa de sinalização piso molhado	69,55	208,65
35	04	UNID.	Refil mop aplicador 40cm, confeccionado em 100% microfibra, alta durabilidade, para utilização em armação metálica para mop pó de 40cm.	66,90	267,60
36	04	UNID	Refil mop pó 60 cm profissional	76,73	306,92
37	03	UNID	Refil para Super Mop cru com 2 roscas	126,65	379,95
38	15	UNID	Rodo em plástico ABS com borracha dupla medida 45 cm.	32,92	493,80
39	20	PCT	Saco Para Lixo Hospitalar branco leitoso 50 Litros c/100un Micra-5	72,36	1.447,20
40	20	PCT	Saco para lixo Hospitalar branco leitoso 100L X C/100 Micra-7	117,20	2.344,00
41	25	PCT	Saco Para Lixo Hospitalar branco leitoso 15 Litros c/100un Micra-5	39,79	994,75
42	35	PCT	Saco Para Lixo Hospitalar branco leitoso 30 Litros c/100un Micra-5	59,76	2.091,60
43	06	UNID	Suporte para Pega Fibra C/ Cabo em Alumínio	61,09	366,54
44	05	UNID	Tapete p/pó e úmido med 1,20 x 0,80, personalizado em no mínimo duas cores, com borda para evitar tropeço de pacientes.	552,79	2.763,95
Valor Total				R\$ 131.922,90	

1.2 - Será desclassificado o item da proposta que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não contiver quantidades e **MARCAS (quando houver)**.

II JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justificamos a necessidade de compra de tais materiais por serem itens indispensáveis para a limpeza, desinfecção, processo de lavagem de roupa hospitalar, higienização e conservação do Hospital São Francisco e Unidades Básicas



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

de Saúde, levando em consideração as exigências da legislação vigente. Tendo em vista que trata-se de ambientes da área da saúde, tais produtos devem apresentar composição e características que possam satisfazer as necessidades dos locais a serem limpos. Tais aquisições têm como finalidade a melhoria contínua da gestão e dos serviços de saúde prestados à população, permitindo a higiene o bem estar dos servidores e pacientes.

III - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 131.922,90** (Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois reais e Noventa centavos).

IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO.

4.1 – Para solicitação de entrega o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e indicará à licitante vencedora o local de entrega dos produtos descritos na licitação, sendo proibida a substituição.

4.2 – Ficaram designados para fiscalização do contrato e recebimento dos itens os servidores: Titular **Lucas Batista Cardoso** e como seu suplente **Ana Paula Amorim Fico**.

4.3 – Os itens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, situada na Rua Cornélio Fico, nº175 - Tamarana-PR. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, no horário entre 08:00h e 17:00horas, Telefone: (43) 3398-1985,**

4.4 – A aquisição dos produtos será feita por itens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 – As empresas participantes deverão apresentar para os itens destacados (*) o registro da ANVISA/MS, mediante publicação no Diário Oficial da União, ou divulgação no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

4.6 - Tratando-se do **representante legal ser fabricante** dos produtos, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Autorização de Funcionamento da Vigilância Sanitária da Anvisa (Federal), conforme Lei nº 6.360, de 23/09/1976, em seu art. 50 ou impressão atualizada da



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Autorização de Funcionamento divulgada na página eletrônica www.anvisa.gov.br para saneantes domissanitários;

b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (estadual) na validade conforme Lei 6.360, de 23/09/1976, em seu art. 51º. No caso da licença vencida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação acompanhado do registro vencido e de documento expedido pelo órgão competente, informando que não houve indeferimento da renovação ou que a mesma se encontra em andamento e está apta a funcionar.

V – DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelos servidores mencionados no item 4.2, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2 - Todos os produtos deverão ser entregues com, no máximo, 30% do tempo corrido de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 70% de sua validade intacta). Não será aceito em hipótese alguma materiais com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.

5.3 - Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista e deverão vir em suas embalagens originais devidamente apropriadas atendendo às especificações do Edital.

5.4 - A marca, o número do lote, o registro no Ministério da Saúde ou relato de sua isenção, data de fabricação e validade deverá estar impressa, tanto nas caixas como nas embalagens individuais dos produtos, sob pena de não serem aceitos pela Coordenadoria de recebimento.

5.5 - Serão devolvidos os produtos que não estiverem devidamente registrados no Ministério da Saúde, com registro vencido, sem o protocolo de pedido de revalidação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

5.6 - As empresas vencedoras deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias após a realização do pregão licitatório as amostras dos referentes itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 25, 31, 32, 33, 39, 40, 41 e 42) da presente licitação. Tais amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde deste Município e as mesmas no caso de aprovação deverão permanecer nesta secretaria como exemplar para o futuro recebimento das mercadorias, sendo que estas deverão ser rotuladas e identificadas com o número do item e a identificação da empresa.

5.7 - Nos casos em que a amostra não for aprovada, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar sua segunda opção de qualidade de cada item, se não ocorrer a apresentação da segunda amostra ou se esta segunda amostra for desaprovada, através de notificação, será acionado o fornecedor com a segunda melhor oferta.

VI – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa. A não entrega do produto no prazo determinado acarretará multa em 10% sobre o valor do pedido.

VII – DO TRANSPORTE DO MATERIAL

7.1 - É de inteira responsabilidade da empresa licitante o transporte do material para o local designado neste Edital.

7.2 - As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

7.3 - O produto será devolvido imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

7.4 - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante do item 4.3 deste Edital e ainda os demais procedimentos acessórios, como guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) sem qualquer tipo de ônus para o município.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº:

DOTAÇÃO	
300	10301001020633390300000
254	10302001120643390300000
304	10304001220743390300000

IX - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1 - O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s), produto(s) e no(s) valor(e)s correto(s) do(s) mesmo(s).

9.2 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

10 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - Pr, 11 Julho de 2018.

Dalva Aparecida Siena
Secretária Municipal de Saúde

Anuência dos fiscais de contrato.

Titular: _____

Suplente: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO II

Pregão Presencial nº 033/2018
Pedido nº 081/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

A Sr^a. Pregoeira
Prefeitura do Município de Tamarana

Ref. Pregão Presencial nº 033/2018
Pedido nº 081/2018

O(A) abaixo assinado(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., na qualidade de responsável legal pela empresa
....., vem pela presente, informar a
V.Sas. que o(a) Sr.(a) portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....
Identificação e assinatura do responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado, fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

Pregão Presencial nº 033/2018

Pedido nº 081/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 033/2018

Pedido nº 081/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 033/2018, Pedido nº 081/2018** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....
(data)

.....
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 033/2018

Pedido nº 081/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 033/2018

Pedido nº 081/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no
CNPJ nº..... por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018:

PEDIDO Nº 081/2018:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Pedido nº 081/2018

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios de limpeza, desinfecção, higienização e conservação do Hospital São Francisco, Centro de Especialidades e todas as Unidades Básicas de Saúde deste município, sendo para o período de doze meses, conforme os dados abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	15	UNID	* Ácido peracético 5 lts.			
02	05	BD	* Acidulante em pó p/ lavanderia: Neutralizador de resíduos para processos de lavagem de roupas hospitalares, capaz de eliminar os resíduos de alcalinidade e cloro residual. Embalagem 20kg			
03	20	CX	* Alcool em gel hidratante para as mãos c/12 unid. de 800ml com bico dosador (para dispenser)			
04	10	BD	* Alvejante em Pó bactericida p/ lavanderia desinfetante a base de Hipoclorito de Sódio estabilizado para processo de lavagem de tecidos e roupas hospitalares. Embalagem 20kg			
05	10	BD	* Amaciante p/ lavanderia bacteriostático para uso no processo de lavagem de roupas hospitalares, com eficácia comprovada frente a Staphylococcus Aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, deixando um agradável aroma nas roupas e tecidos. Deve conter em sua composição quaternários de amônio,			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			sequestrantes e coadjuvantes. Embalagem 20kg.			
06	15	GL	* Base seladora para piso metalizada – Composição: Resina acrílica Estirênica, Resina acrílica Álcali solúvel, Emulsão de polietileno, Etilidiglicol, Tributoxi Etil Fosfato, Conservante, essência e água. Galão com 05 litros			
07	15	GL	* Desinfetante e desincrustante concentrado - Associação de agente bactericida catiônico e tensoativo limpador, sem perfume e sem corante, que desinfeta e limpa o ambiente com elevada eficácia e diluição max. 1lt x 40 lts, galão com 05 litros.			
08	25	GL	* Detergente Concentrado para limpeza pesada, uso institucional, diluição mínima de 1X19litros, composição: sequestrante, coadjuvante, tensoativo não iônico, ativo, tensoativo aniônico, benzo-isotiazolinona (BIT), corante de veículo..., galão de 05 litros.			
09	06	BD	* Detergente em pasta para umectação, pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares. O produto deve conter em sua formulação matérias primas biodegradáveis e renováveis que não cause toxicidade e irritabilidade aos usuários quando da sua utilização e ao meio ambiente comprovadamente. Embalagem 20kg			
10	15	PCT	* Detergente enzimado alcalino em pó p/ lavanderia, para pré lavagem e lavagem de roupas hospitalares e sujidades pesadas. O produto deve conter em sua formulação hidróxido de sódio, sequestrante, alcalinizante e tensoativo. Embalagem 20kg			
11	50	GL	*Impermeabilizante metalizado antiderrapante uso institucional para piso galão com 05 litros.			
12	35	GL	* Limpador diário de uso geral,			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			concentrado, perfumado, para uso institucional, diluição 1x19litros, composto por tensoativos, preservantes, corante, essência e água. Galão 05 litros.			
13	15	GL	* Removedor hiper concentrado de ceras, diluição max. 1LtX08Lts. Associação de detergentes especiais com um solvente altamente eficiente e com agentes complementares, ideal para remover ceras emulsionadas de pisos frios, mesmo em camadas grossas e já polimerizadas, galão 05 litros.			
14	03	CX	* Sabonete bactericida anti-séptico Líquido Sabonete líquido Bactericida anti séptico a base de Triclosan refil - c/12 unid. de 800ml com bico dosador (para dispenser)			
15	30	CX	* Sabonete perolizado líquido refil - c/ 12 unid. de 800ml com bico dosador (para dispenser)			
16	03	UNID.	Armação metálica para mop pó 40cm			
17	04	UNID	Cabo em alumínio fosco 22mm 1,40 mts altura s/ rosca			
18	01	UNID	Carro de limpeza funcional. Estrutura tubular muito resistente e leve. Plástico liso com cantos arredondados para facilitar a higienização. Rodízios fixos e giratórios, revestida de PVC para redução de ruídos. Contém, balde duplo 30 Lts haste americana, refil líquido 320, Completo			
19	01	UNID	Carro triplex sem fechamento lateral, em polipropileno com colunas em alumínio anodizado. Suporta até 45kg em cada compartimento, 4 (quatro) rodízios giratórios de 4 (quatro) polegadas, 1 (um) saco em vinil com capacidade de 90 litros, 1 (uma) tampa bi-partida com compartimento de objetos, Medidas: 124cm comprimento x			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			55cm largura x 97cm altura.			
20	10	UNID	Disco Abrasivo de enceradeira industrial para limpeza pesada, com 50 cm de diâmetro.			
21	15	UNID.	Disco bege para enceradeira industrial para limpeza geral, com 50 cm de diâmetro.			
22	30	UNID	Dispenser para papel higiênico rolão de 300 metros em plástico ABS.			
23	25	UNID	Dispenser para papel toalha de 02 dobras em plástico ABS.			
24	40	UNID	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel em plástico ABS			
25	20	PCT	Fibra abrasiva limpeza pesada c/10 unidades.			
26	10	UNID	Lixeira 35 lts c/ tampa e estrutura e pedal em ferro.			
27	30	UNID	Lixeira p/ mesa e banheiros com tampa e pedal em plástico ABS.			
28	03	UNID	Mop po 60 cm com armação e cabo em alumínio.			
29	03	UNID	Organizador de acessórios c/ 6 cliques			
30	06	UNID	Pa pop em plástico ABS azul			
31	50	CX	Papel Higiênico rolão c/ 16 rolos de 300 mts			
32	60	CX	Papel toalha interfolhas, 02 dobras, com as seguintes características: • Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; • Cor Branca, alvo gofrado; Formato 23x23cm aproximadamente, • Espessura do papel: 0,10mm • Embalagem: Caixa com 5000 folhas, em pacotes c/ 250 folhas cada. • Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio.			
33	450	CX	Papel toalha natural, inodoro, com 02 dobras medida 23x21 - Caixa c/5000 fls.			
34	03	UNID	Placa de sinalização piso molhado			
35	04	UNID.	Refil mop aplicador 40cm, confeccionado em 100% microfibra, alta durabilidade, para utilização em armação metálica			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			para mop pó de 40cm.			
36	04	UNID	Refil mop pó 60 cm profissional			
37	03	UNID	Refil para Super Mop cru com 2 roscas			
38	15	UNID	Rodo em plástico ABS com borracha dupla medida 45 cm.			
39	20	PCT	Saco Para Lixo Hospitalar branco leitoso 50 Litros c/100un Micra-5			
40	20	PCT	Saco para lixo Hospitalar branco leitoso 100L X C/100 Micra-7			
41	25	PCT	Saco Para Lixo Hospitalar branco leitoso 15 Litros c/100un Micra-5			
42	35	PCT	Saco Para Lixo Hospitalar branco leitoso 30 Litros c/100un Micra-5			
43	06	UNID	Suporte para Pega Fibra C/ Cabo em Alumínio			
44	05	UNID	Tapete p/pó e úmido med 1,20 x 0,80, personalizado em no mínimo duas cores, com borda para evitar tropeço de pacientes.			

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); ____/____/____.

____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo CNPJ

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 033/2018

Pedido nº 081/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu responsável (contador) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 033/2018, Pedido nº 081/2018 que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

GARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 033/2018

Pedido nº 081/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018.

PREGÃO Nº. 033/2018.

Pedido Nº 081/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA-PR E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJO OBJETO é REGISTRO DE PREÇOS, para futura e parceladas produtos/materiais, desinfecção hospitalar para uso em todos os setores da Secretaria de saúde, consignado em ATA, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme CI Nº 1.502/2018 e Termo de Referência (Anexo I), da Secretaria de Saúde.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, as empresas: -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
------	--------	---------	-----------	-------------	-------------	-------

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de produtos/materiais, desinfecção hospitalar para uso em todos os setores da Secretaria de saúde com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo para o período de doze meses, conforme C.I.Nº 340/2018 da



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Secretaria de Administração, C.I.Nº 1.502/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram a presente Ata, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2018, Pedido nº 081/2018.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO

A partir da assinatura da presente Ata, a ela passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO ,FISCAL E AMOSTRAS

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)- Entregar os produtos, objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 033/2018; Pedido nº 081/2018.
- b)- Repor, no todo ou em parte, os produtos caso sejam verificados danos ou defeitos;
- c)- Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- d)- Para solicitação de entrega o município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e indicará à licitante vencedora o local de entrega dos produtos descritos na licitação, sendo proibida a substituição.
- e) - Os materiais solicitados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde para tal fim.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

f) – Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, situada na Rua Demétrio carneiro Siqueira, nº 11 - Tamarana-PR. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, no horário entre 08:00h e 17:00horas, Telefone: (43) 3398-1985, os servidores responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos são: Lucas Batista Cardoso, suplente: Ana Paula Amorim Fico.

g) - O Fornecimento dos produtos será feito por itens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

h) - Os materiais objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pela Coordenadoria de Recebimento e por servidor habilitado da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, indicada para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

i) - Todos os produtos deverão ser entregues com, no máximo, 30% do tempo corrido de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 70% de sua validade intacta). Não será aceito em hipótese alguma materiais com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.

j) - Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista e deverão vir em suas embalagens originais devidamente apropriadas atendendo às especificações do Edital.

k) - A marca, o número do lote, o registro no Ministério da Saúde ou relato de sua isenção, data de fabricação e validade deverão estar impressos, tanto nas caixas como nas embalagens individuais dos produtos, sob pena de não serem aceitos pela Coordenadoria de recebimento.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

l) - Serão devolvidos os produtos que não estiverem devidamente registrados no Ministério da Saúde, com registro vencido, sem o protocolo de pedido de revalidação.

m) - As empresas vencedoras deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias após a realização do pregão licitatório as amostras dos referentes itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 25, 31, 32, 33, 39, 40, 41 e 42) da presente licitação. Tais amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde deste Município e as mesmas no caso de aprovação deverão permanecer nesta secretaria como exemplar para o futuro recebimento das mercadorias, sendo que estas deverão ser rotuladas e identificadas com o número do item e a identificação da empresa.

n) - Nos casos em que a amostra não for aprovada, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar sua segunda opção de qualidade de cada item, se não ocorrer a apresentação da segunda amostra ou se esta segunda amostra for desaprovada, através de notificação, será acionado o fornecedor com a segunda melhor oferta.

CLAÚSULA QUARTA - DO TRANSPORTE DO MATERIAL

4.1 - É de inteira responsabilidade da empresa licitante o transporte do material para o local designado neste Edital.

4.2 - As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.3 - O produto será devolvido imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

4.4- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante na letra f) da Cláusula Terceira e ainda os demais procedimentos acessórios, como guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) sem qualquer tipo de ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Pelo fornecimento dos itens, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ -----.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após, a entrega do(s), produto(s) e no(s) valor(s) correto(s) do(s) mesmo(s).

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

a) - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) - Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;

c) - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) - A nota fiscal deverá sair em nome do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.242.908/0001-86, Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro - CEP: 86.125-000 – Fone: 3398-1985**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2. assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;

3. não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos produtos, ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão da presente Ata, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA PENAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

A CONTRATADA, em caso de rescisão desta Ata de Registro por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	
300	10301001020633390300000
254	10302001120643390300000
304	10304001220743390300000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Roberto Dias Siena
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Roberto da Silva
Secretário de Administração

Dalva Aparecida Siena
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Conforme minuta aprovada pela
Procuradoria às fls 080 a 081 do
Pregão Presencial nº 033/2018:
Pedido nº 081/2018

Patricia Fabiana Pereira Barbosa
Equipe de Apoio